

CÓDIGO DE CONDUTA FORNECEDORES

Aqui, você encontrará as orientações para escolher, sempre, o melhor caminho.



Palavra do Presidente

Caro Fornecedor,

A preocupação com a sustentabilidade é um dos elementos-chave dos valores do grupo Algar sendo parte integrante de nossa estratégia de negócio contribuir para uma sociedade mais justa, ambientalmente equilibrada e economicamente próspera. Para atingirmos estes objetivos, precisamos agir e influenciar positiva e proativamente nossos parceiros e demais envolvidos em nossa cadeia produtiva.

O Código de Conduta do Fornecedor tem por objetivo esclarecer o que o grupo Algar entende por condutas éticas nas relações comerciais com as empresas que nos fornecem serviços e produtos definindo responsabilidades e a conduta esperada das partes envolvidas.

O grupo Algar espera que todos os seus fornecedores compartilhem os princípios expressos neste Código de Conduta que constitui um importante componente da seleção e avaliação de fornecedores. Além disso, esperamos que nossos fornecedores transmitam estas normas a toda a cadeia de suprimentos.

Contamos com o seu apoio para que caso identifique situações que violam nosso Código de Conduta, leis e ou regulamentações acione a Ouvidoria do grupo Algar por meio dos canais: ouvidoria@algar.com.br, WhatsApp (11) 9 5130-1247, 0800 034 2525 ou via site www.algar.com.br/ouvidoria/.

Boa leitura.

Cordialmente,

Luiz Alexandre Garcia
Presidente do Conselho
de Administração

ÍNDICE

Sobre o grupo Algar	4
Visão	6
Missão	6
Valores	6
Introdução	7
Abrangência e Finalidade	8
Código de Conduta	9
Atendimento as normas e contratos	10
Ética nas relações comerciais	11
Cumprimento de leis e regulamentação	11
Ofertas de gratificações, brindes, presentes e viagens	11
Conflitos de Interesses	12
Concorrência Desleal	13
Redes Sociais	13
Transparência nas relações e veracidade das informações	14
Sigilo e confidencialidade das informações	15
Direitos Humanos	18
Condições de Trabalho	18
Trabalho Infantil e Escravo	18
Meio Ambiente	19
Combate à corrupção	20
Compromissos	22
Cabe ao fornecedor	23
Cabe a Área de Compras	24
Descumprimento do Código de Conduta	25
Reclamações e Denúncias relativas a Conduta e Dilemas Ético	27
Termo de Responsabilidade	29

A photograph of two business professionals shaking hands in a bright, modern office environment. The focus is on the hands and forearms, with a blurred background showing a man in a suit looking upwards. The image is overlaid with a white geometric graphic in the top left corner.

SOBRE O GRUPO ALGAR

INTRODUÇÃO



A Algar é um grupo empresarial empreendedor, fundado em 10 de outubro de 1930 e com atuação em todo território brasileiro, bem como Colômbia, Argentina e México. Um grupo de Gente servindo Gente que atua nos setores de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Entretenimento e Agro.

Fundado pelo Comendador Alexandrino Garcia, o grupo Algar leva suas iniciais e também a sua essência, a de servir a comunidade. Os princípios herdados desse empreendedor visionário, como ética, transparência, o propósito de servir e o compromisso com o futuro, direcionam a Governança Corporativa do Grupo, cujo modelo é reconhecido internacionalmente.

Para conhecer mais sobre o Grupo, acesse www.algar.com.br.

ESSÊNCIA ALGAR



PROPÓSITO E VISÃO

PROPÓSITO E VISÃO

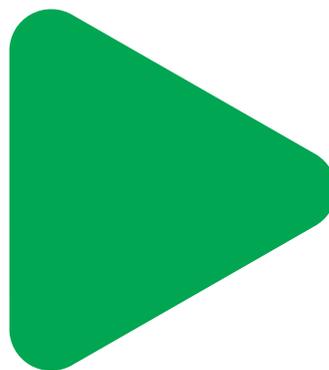
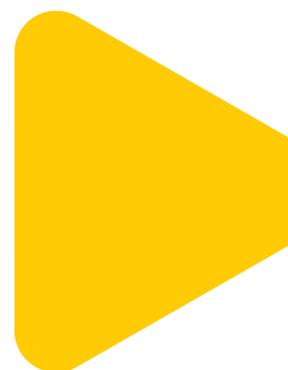
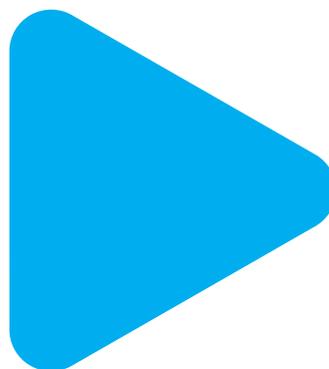
MISSÃO

Desenvolver relacionamentos e soluções inovadoras que gerem negócios sustentáveis com valor percebido.

VALORES

Cliente, nossa razão de existir*
Agir com integridade
Desenvolver e reconhecer os talentos
Ser empreendedor
Ter compromisso com a sustentabilidade

*Fala literal do fundador do grupo Algar,
Comendador Alexandrino Garcia



INTRODUÇÃO



O código de conduta do fornecedor tem como objetivo formalizar e divulgar as diretrizes relacionadas ao comportamento ético, sustentável e transparente esperado de nossos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios.

Temos convicção de que a correta observação e o cumprimento dos procedimentos descritos neste documento fortalecerão o relacionamento entre nossas empresas pautado na ética e transparência.

ABRANGÊNCIA E FINALIDADE

Este documento aplica-se a todos os fornecedores que tiverem relacionamento com o grupo Algar, extensivo aos seus respectivos colaboradores, parceiros e contratados.

Todo e qualquer relacionamento com parceiros e fornecedores deve objetivar além da negociação efetiva do escopo específico, divulgar e promover os valores e crenças do grupo Algar, bem como os seus compromissos com a INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE nos seus significados mais amplos.



CÓDIGO DE CONDUTA

Atendimento às normas e aos contratos

O atendimento às normas e contratos tem como base a busca pelo desenvolvimento sustentável. Isso inclui, respeito à legislação, segurança, direitos humanos e meio ambiente.

É fundamental que o fornecedor cumpra as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, e que os gestores técnicos dos contratos do grupo Algar demonstrem o mesmo compromisso.

Materiais devem ser entregues no local e datas acordadas nos pedidos de compras, ficando os fornecedores submetidos às penalidades constantes no contrato caso venham a descumprir cláusulas.

Cabe ao fornecedor respeitar o Código de Conduta e os valores do grupo Algar durante todo o período contratual.

Ética nas relações comerciais

Cumprimento de leis e regulamentações

O cumprimento de leis e regulamentações deve ser observado em todas as atividades relacionadas ao fornecimento de produtos e serviços para empresas do grupo Algar. São inaceitáveis condutas ilícitas tais como: falsificação de documentos, marcas ou produtos, evasão fiscal, sonegação, contrabando, corrupção, entre outros.

Ofertas de gratificações, brindes, presentes e viagens

Não é permitido oferecer gratificação em dinheiro, entretenimento e qualquer tipo de presente ou brinde de qualquer valor para os associados do grupo Algar;

Os associados do grupo Algar não estão autorizados a aceitar o pagamento de despesas com refeições de negócios e de custos de viagens. Exceções podem ocorrer, caso o convite seja relacionado a visitas técnicas ou a eventos (seminários, congressos, feiras, treinamento e capacitação).

Conflitos de Interesses

Qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual, entre fornecedores e associados do grupo Algar, deve ser comunicado formalmente no ato do cadastramento, como por exemplo: relações de parentesco entre o fornecedor, incluindo sócios, administradores, consultores, subcontratados e funcionários, com associados do grupo Algar e/ou acionistas.

Solicitação de cadastro de fornecedores com relação direta de parentesco com associados do grupo Algar identificado no processo de homologação serão avaliados previamente pela Comissão de Integridade para aprovação.

É permitida a contratação de ex associados como fornecedores, desde que respeitados os prazos estabelecidos pela reforma trabalhista, conforme lei 13.467 de 2017: Carência de 18 meses para contratação de pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham prestado serviços à contratante, com ou sem vínculo empregatício, independentemente da modalidade de extinção do contrato, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

Concorrência desleal

Praticar condutas nocivas à livre concorrência, observando a Lei 12.529/2011, que dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica e a Lei 9.279/1996, que regula os direitos e obrigações relativas à propriedade industrial.

Redes Sociais

O fornecedor do grupo Algar, seus parceiros, empregados e terceiros, deverão respeitar os valores do grupo Algar e o que dispõe este Código sempre que mencionar ou fizer qualquer referência às empresas Algar, seus empregados ou terceiros nas redes sociais. Reclamações, Denúncias e dúvidas relativas a conduta e dilema ético sobre as empresas do grupo Algar, seus empregados e terceiros devem ser enviadas a Ouvidoria do grupo Algar.

Transparências nas relações e veracidade das informações

Desenvolver relacionamentos e negócios sustentáveis faz parte da missão do grupo Algar.

Nesse sentido, solicitamos aos fornecedores:

Comprometer-se quanto à veracidade das informações prestadas ao grupo Algar, tais como: jurídico-fiscais, econômico-financeiras, meio ambiente, qualidade, atestados de capacitação profissional, entre outras informações solicitadas pelo grupo Algar;

Ter clareza e transparência das informações necessárias para a cotação, contratação, compra e administração de produtos e serviços;

Formalizar a comunicação de informações importantes por meio de e-mails, cartas, memorandos ou outros tipos de documentos.

Sigilo e confidencialidade das informações

O grupo Algar, por intermédio da sua presidência e diretoria, afirma seu compromisso para com a segurança da informação, leis e regulamentações aplicáveis ao negócio. Cada fornecedor é responsável por garantir sua estrutura de responsabilidades e funções relativas à segurança da informação.

Informações sobre as atividades de relacionamento com fornecedores são confidenciais e não podem ser divulgadas a qualquer parte que não esteja envolvida nestas atividades. São exceções às informações solicitadas formalmente por autoridades e órgãos governamentais e as disponibilizadas mediante autorização da Diretoria a consultores e auditores externos do grupo Algar.

É vedado a qualquer pessoa prestadora de serviço utilizar indevidamente informações do grupo Algar e de seus clientes, transmiti-las para concorrência, utilizá-las para benefício próprio e/ou armazenar arquivos e e-mails de forma imprópria.

CÓDIGO DE CONDUTA

Recebendo acesso a qualquer recurso das empresas do grupo Algar, o prestador de serviço estará sujeito aos documentos normativos (políticas, normas, instruções de trabalho, entre outros) da organização e a todos os critérios estabelecidos nas cláusulas de confidencialidade disponíveis no contrato de prestação de serviço.

O grupo Algar atende às regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Por isso, todo fornecedor deve sempre obter permissão antes de coletar, usar ou divulgar informações pessoais de associados, clientes ou parceiros de negócios. Devemos salvaguardá-las, usá-las de forma legal e adequada e nunca as compartilhar com quem não precise conhecê-las ou não esteja autorizado a recebê-las.

O acesso a informações das empresas do grupo Algar ou de seus clientes em seu ambiente empresarial e computacional é restrito e será disponibilizado somente ao perfil de pessoas formalmente autorizadas. Todas as cláusulas de confidencialidade acordadas com os fornecedores em relação às suas informações devem ser respeitadas. É expressamente proibido para todo usuário que não possua autorização formal de uso, o acesso a quaisquer sistemas

e aplicativos ou mesmo a simples tentativa. Toda e qualquer informação gerada dentro das empresas do grupo Algar ou em seu nome, que seja fruto de trabalho dos fornecedores ou prestadores de serviço são de direito da empresa e somente ela pode determinar seu destino e finalidade. Toda criação, invenção e desenvolvimento de ideias, processos, sistemas, produtos e serviços, criados no âmbito das responsabilidades e da prestação serviço, devem ser transferidos à empresa. É proibida a divulgação de qualquer informação do grupo Algar ou de seus clientes para outrem, em meios de comunicação públicos (incluindo fotos/filmagens em redes sociais) ou internos, sem autorização prévia, salvo exceções quando previstas em contrato. A divulgação em canais públicos inclui comentários em redes sociais de uso particular. Qualquer divulgação deve ser aprovada previamente pela área de marketing do grupo Algar.

Ao final do vínculo contratual, os prestadores de serviço que porventura tenham permissão de acesso a equipamentos ou mídias de armazenamento devem transferir para o grupo Algar quaisquer vestígios físicos e/ou lógicos de informações geradas ou adquiridas dentro da empresa.

As violações de segurança devem ser informadas a Ouvidoria do grupo Algar, para apuração e sendo procedente serão implementadas

medidas necessárias.

Direitos Humanos

O grupo Algar respeita e promove os direitos humanos em suas atividades, ao longo de sua cadeia produtiva. Nesse sentido, busca estabelecer relação comercial com fornecedores que compartilhem dos nossos princípios e valores e que respeitem os direitos humanos.

Condições de trabalho

Proporcionar condições dignas de trabalho: carga horária, remuneração e benefícios, saúde e segurança, respeitando a legislação trabalhista.

Trabalho infantil e escravo

O compromisso com o cumprimento da legislação e o respeito aos direitos humanos são questões fundamentais para o grupo Algar em qualquer parceria. Dessa forma:

Não será estabelecida relação comercial entre o grupo Algar e fornecedores que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes e os análogos ao escravo ou

forçado;

Os fornecedores também deverão zelar pela seleção de parceiros comerciais que operem dentro da legislação trabalhista e dos padrões éticos compatíveis com as premissas aqui definidas.

Meio Ambiente

O grupo Algar entende como fator fundamental para a sustentabilidade de seus negócios a qualidade ambiental de suas atividades, produtos e serviços, e, para tanto, trabalha para manter sua cadeia produtiva em consonância com a legislação ambiental vigente.

Os fornecedores devem:

Assumir o compromisso de cumprir com a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;

Prover produtos e serviços com reconhecida qualidade ambiental;

CÓDIGO DE CONDUTA

Ter conhecimento dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços e implementar as ações de controle necessárias e suficientes para mantê-los sob controle, não se limitando apenas a se amparar pelo atendimento à legislação ou normas vigentes;

As situações de risco decorrentes de produtos e serviços devem ser identificadas e mantidas em níveis aceitáveis. Os incidentes e acidentes com repercussão ambiental devem ser controlados, mitigados e rapidamente relatados ao grupo Algar, bem como às autoridades e à comunidade, se necessário.

Combate à Corrupção

Todos os fornecedores das Empresas do grupo Algar devem ter conhecimento de que a corrupção, seja na forma ativa ou passiva, constitui-se em conduta criminosa, passível de aplicação de penas administrativas, restritivas de direitos e/ou de liberdade pelas autoridades públicas nos países onde o grupo Algar atua. Em atendimento aos princípios do grupo Algar, não serão aceitos, nem tolerados, quaisquer atos ou condutas que caracterizem corrupção ativa ou passiva, fraude, lavagem de dinheiro bem como extorsão, propina, pagamento ou oferta de qualquer coisa. Seja como

CÓDIGO DE CONDUTA

compensação ou contribuição ou valor em espécie ou quaisquer outros atos que se assemelhem a estes, a pessoa ou qualquer organização, privada ou governamental.

Todos os fornecedores deverão conhecer e cumprir as regras estabelecidas na “Política Corporativa de Relacionamento com Órgãos Públicos” em relação à oferta de cortesias, pagamento por facilitações, contribuições políticas, doações filantrópicas e patrocínios.

Os pagamentos aos fornecedores serão realizados mediante contraprestação de serviços ou entrega de mercadorias e não devem ser utilizadas para prática de corrupção.



COMPROMISSOS

Cabe ao fornecedor

Cumprir as regras estabelecidas neste documento e garantir o mesmo dos seus empregados, colaboradores, parceiros e contratados que prestam serviços ao grupo Algar;

Apresentar proposta técnica e comercial sempre ao comprador responsável pelo processo conforme informado na RFP ou SDC;

Apresentar proposta técnica sem valores;

Garantir o cumprimento de suas propostas, no que se diz respeito a qualidade, preço, prazo de entrega e garantias;

Disponibilizar informações técnicas, sempre que necessário, à área requisitante;

Não faltar com a verdade ou induzir ao erro à aceitação do serviço, durante as negociações ou no cumprimento do contrato;

Agendar suas visitas com antecedência, observando e cumprindo as normas e procedimentos específicos para visitante de cada empresa do grupo Algar.

Cabe a área de compras:

Realizar seleção de fornecedores com base em critérios objetivos, transparentes e impessoais.

Desempenhar as atividades de relacionamento com fornecedores de acordo com critérios técnicos, financeiros, profissionais e éticos.

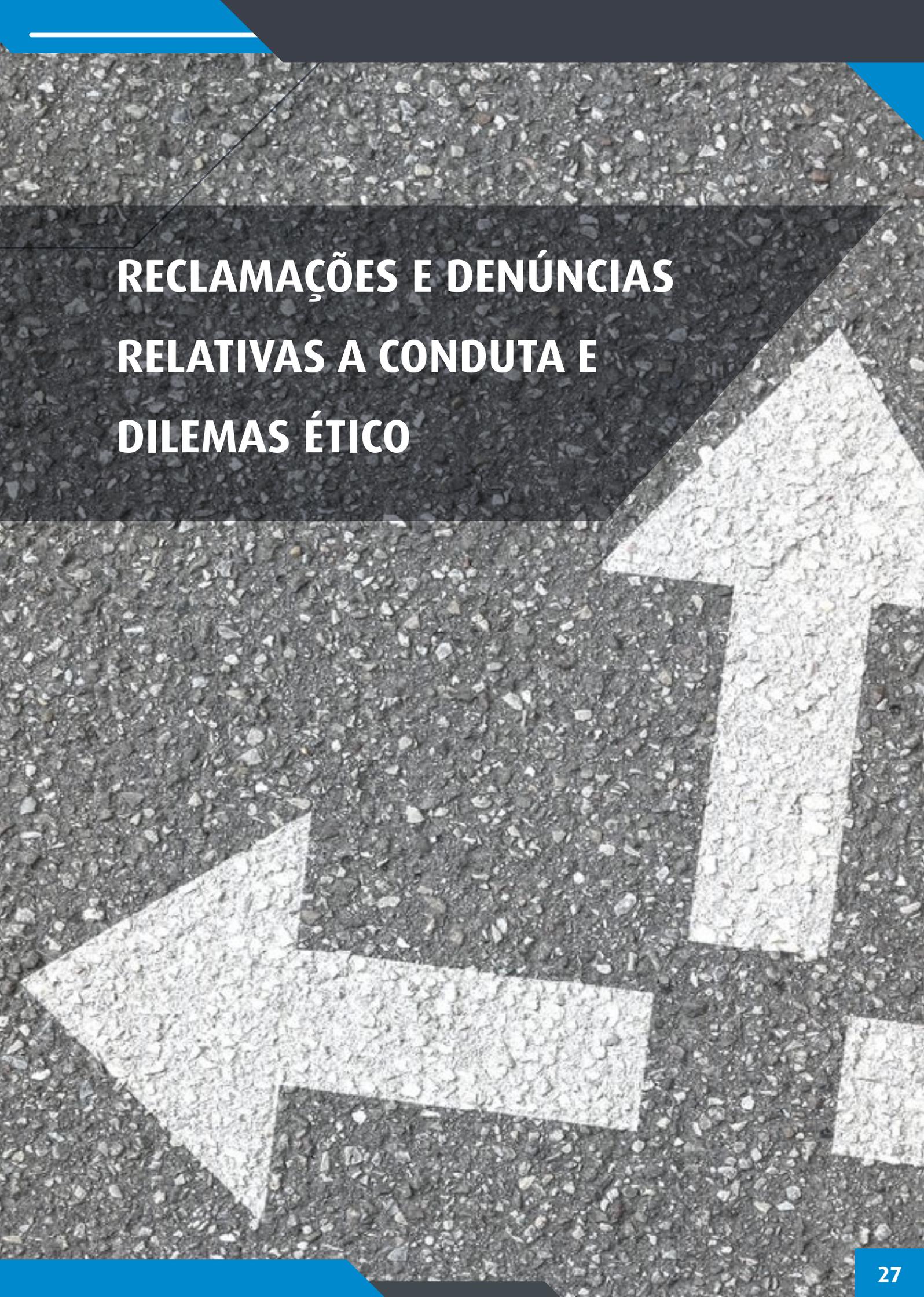
Cumprir o Código de Conduta do grupo Algar, o qual é complementado pelo Código de Conduta de Fornecedores do grupo Algar.



DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Código de Conduta de Fornecedores do grupo Algar deverá ser integralmente respeitado. Sendo que o seu descumprimento resultará em aplicação de sanções previstas em contrato incluindo a possibilidade de rescisão contratual e responsabilização nos âmbitos civil e/ou criminal.



**RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS
RELATIVAS A CONDUTA E
DILEMAS ÉTICO**

RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS RELATIVAS A CONDUTA E DILEMAS ÉTICO

Violações deste Código de Conduta, Políticas do grupo Algar e legislação aplicáveis devem ser comunicadas a Ouvidoria do grupo Algar.

Canais de contato:

Site: <https://www.algar.com.br/ouvidoria>

E-mail: ouvidoria@algar.com.br

Telefone: 0800 034 2525

WhatsApp: +55 11 9 5130 1247



TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome da empresa: _____,
sediada na cidade de _____ no estado_____.
_____ de _____, inscrita no_____
sob nº _____, neste ato devidamente
representada por seu _____, nome _____
_____ profissão _____,
portador(a) da identificação nº _____, declara:

(a) que conheço e aceito os princípios contidos no Código de Conduta dos Fornecedores do grupo Algar cuja íntegra foi me entregue nesta data;

(b) que buscarei cumprir, manter-me adequado e integrado, a partir desta data, aos termos e condições transcritos neste Código de Conduta que ainda não foram desenvolvidos e integrados nos meus processos de gestão;

(c) que garantirei ciência dos meus empregados, colaboradores, parceiros e contratados que prestarão serviços ao grupo Algar;

(d) que buscarei compartilhar com o grupo Algar e com a minha respectiva rede de fornecedores os esforços, as dificuldades e as conquistas na incorporação das práticas propostas visando à sustentabilidade dos negócios da empresa;

(e) que estarei ciente de que a assinatura deste Termo de Compromisso não obriga o grupo Algar a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária.

_____ de _____ de 20_____.

(nome e cargo, se aplicável)

(assinatura)

